



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
Av. Dr Sylvio Menicucci, 1575 - Bairro Presidente Kennedy - CEP 37203696 - Lavras - MG

AVISO DISPENSA LICITAÇÃO Nº 0029731 - PREF- LAVRAS/SECARH/SUBCOMPLIC/SUPPLIC/ASSELIC

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 197/2026
DISPENSA 43/2026**

ÓRGÃO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAVRAS (Prefeitura Municipal), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.244.376/0001-07; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.417.029/0001-36; e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.745.470/0001-26, o Município de Lavras e o FMAS com sede na Av. Doutor Sylvio Menicucci, nº 1575, Bairro Kennedy, Lavras-MG, CEP 37203-696, e o FMS com sede na Av. Pedro Sales, nº 27, Lavras-MG, CEP 37200-238, neste ato representados por seus respectivos Gestores/Ordenadores de Despesas.

CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S.A. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, sediada no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre Norte, CEP 70040-912, Brasília-DF, por intermédio da Agência ESC MUN MG OESTE (Prefixo 364-6).

O presente Termo de Dispensa tem por objeto a formalização do ato administrativo para a contratação de instituição financeira voltada à prestação de serviços bancários integrados, abrangendo a gestão e manutenção de contas correntes institucionais, arrecadação receitas municipais, e a movimentação financeira de recursos das contas vinculadas ao Município de Lavras, ao Fundo Municipal de Saúde (FMS) e ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

Fica estabelecida a exclusão expressa da gestão e processamento da folha de pagamento de servidores, a qual não integra, sob nenhuma hipótese, o escopo da presente contratação.

1. JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA E DA RAZÃO DO PREÇO:

(Art. 72, incisos VI e VII, c/c Art. 75, IX, da Lei Federal nº 14.133/2021)

1.1 Da Qualificação Jurídica do Banco do Brasil S.A. e Requisito Legal do Art. 75, IX

A hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021 exige expressamente dois requisitos cumulativos:

Que o objeto verse sobre serviços de arrecadação de receitas públicas, custódia e movimentação de fundos e valores públicos;

Que a contratada seja uma instituição financeira pública.

O **Banco do Brasil S.A.** cumpre perfeitamente o requisito legal por se tratar de sociedade de economia mista integrante da Administração Pública Federal indireta (União), atuando como banco público oficial e agente financeiro do Tesouro Nacional.

1.2 Das Razões de Ordem Técnica e Operacional para a Escolha

Os fundos públicos municipais, em especial o **Fundo Municipal de Saúde (FMS)** e o **Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)**, recebem transferências obrigatórias e voluntárias dos Governos Federal e Estadual. Os sistemas operacionais e de gestão de recursos do Governo Federal (ex.: *Plataforma Transferegov*, *FNS*, *FNAS*) exigem ou operam prioritariamente por meio de contas vinculadas e custodiadas no Banco do Brasil S.A. Manter a custódia e a

movimentação direta no Banco do Brasil evita descontinuidade no recebimento de repasses e transtornos operacionais de transferência entre instituições financeiras.

O Banco do Brasil S.A. já detém a infraestrutura tecnológica, cadastral e operacional integrada à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento. A manutenção do serviço bancário integrado garante que os fluxos diários de caixa, conciliações financeiras e transmissão de remessas ocorram de forma ininterrupta, atendendo ao Princípio da Continuidade do Serviço Público.

A instituição possui agência instalada e estruturada no Município de Lavras/MG (Agência Lavras/MG), garantindo suporte presencial e atendimento especializado para a equipe de gestão financeira municipal, além de ampla rede de autoatendimento corporativo (*Gerenciador Financeiro / Internet Banking*).

1.3 Da Razão do Preço e Vantajosidade Econômica (Art. 72, VII)

A pactuação do Termo de Adesão ao Contrato Único não gera desembolso direto de valores fixos mensais por dotação orçamentária do Município (Valor Global R\$ 0,00).

A remuneração da instituição pelos serviços institucionais prestados dar-se-á exclusivamente via remuneração indireta por retenção de *float* bancário de 1 (um) dia útil (100% do saldo em trânsito) durante o processamento da liquidação de remessas. Trata-se de parâmetro regulado e padronizado praticado pelo Banco do Brasil com entes subnacionais.

Fica vedada a cobrança de tarifas bancárias avulsas ou extraordinárias sem prévia autorização expressa e dotação específica. As tarifas de arrecadação continuam disciplinadas de forma autônoma pelo Contrato nº 028/2022 (ID: 3045), mantendo o equilíbrio econômico do Município.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação encontra pleno amparo jurídico no Artigo 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual autoriza expressamente a dispensa do certame licitatório para a contratação de instituição financeira, oficial ou privada, para a prestação de serviços relativos à custódia de reservas, movimentação de valores ou arrecadação de receitas públicas.

3. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global estimado da presente contratação é de **R\$ 0,00 (Zero Reais)**.

A prestação dos serviços objeto deste instrumento não acarretará nenhum desembolso financeiro direto por parte da Administração Pública municipal, nem ensejará a cobrança de tarifas bancárias iniciais, periódicas ou por evento contratado (tarifas fixadas com valor de R\$ 0,00 para operações de pagamentos a fornecedores e pagamentos diversos via crédito em conta, DOC, TED STR e TED CIP).

A remuneração da instituição financeira contratada dar-se-á exclusivamente de forma indireta, mediante o mecanismo de *float* bancário estipulado no prazo de 1 (um) dia útil, com percentual de retenção de 100% (cem por cento) incidente sobre as operações de pagamento a fornecedores e pagamentos diversos executadas via arquivo-remessa.

Para a operacionalização do fluxo financeiro, ficam definidos os seguintes parâmetros e teto de transações previstos nas propostas comerciais aceitas:

Teto máximo por transação individual: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para pagamentos individuais efetuados a fornecedores ou pagamentos diversos;

Limite máximo por arquivo-remessa:

R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) no âmbito das operações do Município de Lavras (Proposta nº 7912100);

R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) no âmbito das operações do Fundo Municipal de Saúde – FMS (Proposta nº 7912079);

R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) no âmbito das operações do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS (Proposta nº 7912177).

Em decorrência do caráter estritamente não oneroso e do valor global nulo, o procedimento dispensa formalmente a reserva de código orçamentário e a indicação de dotação orçamentária prévia, nos termos previstos no artigo 150 da Lei

4. DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, admitida a sua prorrogação sucessiva nos termos autorizados pela legislação vigente.

Fica expressamente vedada a realização, cobrança ou execução de quaisquer serviços avulsos reputados "por fora" da tabela e condições pactuadas. Conforme diretrizes firmadas no âmbito da Indagação/Processo nº 3535.01.0004144/2026-74, a eventual contratação de serviços bancários extraordinários exigirá imperativamente a prévia instauração de processo administrativo próprio, justificativa técnica, dotação orçamentária específica e prévia aprovação da autoridade competente (Ordenador de Despesas).

A execução dos serviços observará rigorosamente o estabelecido no Termo de Referência da contratação e nas cláusulas pactuadas nos Contratos Únicos de Prestação de Serviços correspondentes à Proposta nº 7912100 (vinculada ao Município de Lavras), à Proposta nº 7912079 (vinculada ao Fundo Municipal de Saúde – FMS) e à Proposta nº 7912177 (vinculada ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS).

5. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Foi apresentado certidões fiscal e trabalhista, estando regulares

6. DA RATIFICAÇÃO, DESIGNAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E ASSINATURA

A Autoridade Competente, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, ratifica e aprova a presente dispensa de licitação referente ao Processo Administrativo nº 197/2026, Dispensa 43/2026.

Determina-se a expedição do ato de designação formal dos Gestores e Fiscais de Contrato, os quais ficarão incumbidos do acompanhamento, registro e fiscalização da fiel execução dos serviços bancários prestados.

Lavras-MG, 9 de outubro de 2026.

Darlene Aparecida Diniz Gouvêa

Secretaria municipal da Fazenda e Planejamento

Em 09 de outubro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Darlene Aparecida Diniz Gouvêa, Secretário(a) Municipal**, em 29/10/2026, às 12:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://lavras.sei.mg.gov.br/verificarautenticidade> informando o código verificador **0029731** e o código CRC **05933CFE**.